



LEI N.º 2.365/2008
De 27 de junho de 2008.

“ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1167/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 17 da Lei Municipal nº 1167 de 04 de Novembro de 1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 – As instalações para armazenamento de GLP são classificadas segundo sua capacidade máxima de armazenamento:

I - Área de Armazenamento Classe I:

- a) capacidade de armazenamento - até 520 kg de GLP;
- b) área de armazenamento mínima de 4m² .

II - Área de Armazenamento Classe II:

- a) capacidade de armazenamento - até 1.560 kg de GLP;
- b) área de armazenamento - mínima de 8 m².

III - Área de Armazenamento Classe III:

- a) capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP.

IV - Área de Armazenamento Classe IV:

- a) capacidade de armazenamento - até 24.960 kg de GLP.

V - Área de Armazenamento Classe V:

- a) capacidade de armazenamento - até 49.920 kg de GLP.

VI - Área de Armazenamento Classe VI:

- a) capacidade de armazenamento - até 99.840 kg de GLP.

VII - Área de Armazenamento Especial:

- a) capacidade de armazenamento - superior a 99.840 kg de GLP;
- b) área de armazenamento - admissível somente em bases de GLP, conforme normas a serem indicadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de junho de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secret de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I